



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

LEI MUNICIPAL N.º 834/2007, de 28 de março de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2.007, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando recursos por Superávit Financeiro, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.007, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2007, no Programa de Trabalho 30.33.08.244.0306.2.035 – Proteção Social Especial Média Complexidade, o Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do *Superávit Financeiro* verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2.006, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e sete.


JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

LEI MUNICIPAL N.º 834/2007, de 28 de março de 2007.

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0306.2.018– Proteção Social Básica	
3390.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
08.244.0306.2.035 – Proteção Social Especial Média Complexidade	
3390.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	100.000,00